



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 27 de março de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600276-89.2024.6.10.0054 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE DUTRA – 54ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18494227, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: RAIMUNDO ALVES CARVALHO, ARISTEU MORAES NUNES MARTINS

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

INTERESSADAS: SUENNE SILVA BARBOSA, FABIANA DA SILVA CARVALHO, CLAUDIANA CLAUDINA CARDOSO, LUCIANA DOURADO DE CARVALHO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “JUNTOS PELA LIBERTAÇÃO”

ADVOGADO: FRANCISCO IVONEI DE ARAUJO ROCHA – OAB/MA 12.340

ADVOGADA: BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA – OAB/MA 24.240

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Processo adiado na sessão do dia 20/03/2025.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 10 a 11 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento aos recursos interpostos por Raimundo Alves Carvalho e Aristeu Nunes Martins, e deu provimento aos apelos de Fabiana da Silva Carvalho, Claudiana Claudina Cardoso, Luciana Dourado de Carvalho e Suenne Silva Barbosa, afastando, quanto a elas, a multa estabelecida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do §3º, do art. 36 da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		

Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600411-89.2024.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SENADOR LA ROCQUE – 58ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO LISBOA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18478664, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MARTA FERNANDA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “O TRABALHO NÃO PODE PARAR”

ADVOGADA: ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS – OAB/MA 12.885

ADVOGADO: VAGNER MARTINS DOMINICI JUNIOR – OAB/MA 9.403

ADVOGADO: ROMÁRIO DA SILVA MACHADO – OAB/MA 18.677

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Processo adiado na sessão do dia 20/03/2025.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 02 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600274-69.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRE FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Processo adiado na sessão do dia 20/03/2025.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antonio Moreira da Silva, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, Inciso III, da Lei 9504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600315-76.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTES: WILLIAM NASCIMENTO FERNANDES, ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

ADVOGADO: HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148

ADVOGADA: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADO: CAIO CESAR PESSOA ARAUJO – OAB/DF 55.828

ADVOGADA: LUIZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963

2º RECORRENTE: GIOVANA COLICCHIO INTROVINI

ADVOGADO: HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148

ADVOGADA: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADO: DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES – OAB/PI 11.493

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "A FORÇA QUE VEM DO POVO"

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou, de forma solidária, os representados William Nascimento Fernandes, Giovana Colicchio Introvini e André Augusto Kerber Introvini ao pagamento de multa no valor mínimo de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinco reais), nos termos do art. 33, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600300-58.2024.6.10.0009 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PEDREIRAS – 9ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18479216, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: MARLON JACINTO REIS - OAB/MA 4.285

ADVOGADO: PAULO SANTOS MELLO - OAB/TO 12.992

ADVOGADO: MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES - OAB/TO 9.737

ADVOGADO: LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA - OAB/TO 10.205

ADVOGADA: HANNAH SARAIVA FERREIRA - OAB/PR 88.281

ADVOGADA: EMANUELLA RIBEIRO BARTH - OAB/PR 113.797

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES - OAB/MA 23.392

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO - OAB/DF 47.624

EMBARGADO: COLIGAÇÃO “PEDREIRAS SEGUINDO EM FRENTE”

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGÃO - OAB/MA 12.933

ADVOGADO: MATHEUS OLIVEIRA LEAL SANTOS - OAB/BA 80.644

ADVOGADO: IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI - OAB/MA 8.853

ADVOGADO: FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO - OAB/BA 35.629

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento dos embargos.

Em sessão virtual de 02 a 03/12/2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso do ora embargante, mantendo a sentença que julgou parcialmente procedente a representação, com aplicação da multa sancionatória de R\$ 5.000,00, bem como a processual, no valor de R\$ 3.000,00.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600567-48.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MARACAÇUMÉ – 100ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SEBASTIÃO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA - OAB/MA 9.022

ADVOGADO: ESDRAS DA SILVA GUEDÊLHA – OAB/MA 5.542

ADVOGADA: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA - OAB/MA 9.349

ADVOGADO: IGOR DA FONSECA GUIMARÃES - OAB/MA 21.187

ADVOGADO: DANIEL ARRUDA PIRES - OAB/MA 23.205

ADVOGADO: TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO - OAB/MA 20.582

ADVOGADA: MARIA FERNANDA MOURA BEZERRA ARAUJO SILVA - OAB/MA 28.006

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Processo destacado da sessão virtual de 18 a 25/03/2025 pelo Juiz Relator, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira de Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, determinando, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 4.790,00 (500,00 + 4.290,00), referente às despesas realizadas com recursos do FEFC sem comprovação adequada.

CÔMPUTO DOS VOTOS

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

07. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED Nº 0600449-85.2024.6.10.0031 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AXIXÁ – 31ª ZONA ELEITORAL DE ICATU

ASSUNTO: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA POR REJEIÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO NO EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2013 E 2014 - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AXIXÁ NÃO PODE PARAR”

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

1ª RECORRIDA: ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO COSTA

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

ADVOGADO: HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/MA 6.420

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

2º RECORRIDO: CARLOS ALBERTO PESTANA ROCHA

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

REVISOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela acolhida das preliminares para extinguir o feito sem resolução de mérito, por ausência de cumprimento dos requisitos do artigo 262 do Código Eleitoral; no mérito, pelo desprovimento do recurso.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		

Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600411-30.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO CLEUDO BRAGA FEITOSA

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Cleudo Braga Feitosa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600049-61.2024.6.10.0002 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 2ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: THYAGO HENRIQUE FREITAS SANTANA

ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRE FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou Thyago Henrique Freitas Santana ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do §8º do art. 39 da Lei 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600294-48.2024.6.10.0107 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACURI – 107ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2ºs RECORRENTES: LUNARA MAYANA SANTOS NERY, JOVAN CUNHA SILVA

ADVOGADO: ZAQUEU COUTINHO DE OLIVEIRA – OAB/MA 7.070

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “BACURI TEM PRESSA”

ADVOGADO: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo improvimento dos recursos eleitorais, mantendo a sentença de base.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, para condenar Washington Luis de Oliveira, Jovan Cunha Silva e Lunara Mayana Santos Nery, solidariamente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor mínimo previsto no art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/97.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO

Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600356-17.2024.6.10.0066 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOM LUGAR – 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: RECURSO EM AÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE RETOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E DIPLOMAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES CONSIDERANDO O CENSO POPULACIONAL REALIZADO PELO IBGE NO MUNICÍPIO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – CÂMARA MUNICIPAL

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Processo destacado da sessão virtual de 21 a 22 de janeiro de 2025 pelo Juiz Relator, a pedido do MPE.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Leite Filho: pelo provimento do recurso para reformar a sentença e determinar a retotalização dos votos da cidade de Bom Lugar/MA.

A decisão de 1º Grau indeferiu o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral, por ter ultrapassado o pleito eleitoral, mostrando-se inviável qualquer discussão sobre o tema no âmbito dessa justiça especializada, pois o termo final para a indicação do número de vereadores é o encerramento do período das convenções partidárias.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
--	--	--

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600806-07.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Lucas de Jesus Gomes Lindoso, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 24/03/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.